

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reversão da Aposentadoria por invalidez ao serviço ativo consubstanciado na PORTARIA REV nº. 1.111 de 07.11.2011 em favor de MARIA DE NAZARÉ DOS REIS MARTINS, no cargo de Professora AD-01, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 64.098**(Processo TC/515037/2012)**Assunto: REFORMA – REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO.Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03.04.2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Reversão de Reforma ao serviço ativo consubstanciado na PORTARIA VER. nº 2482, de 11/06/2012 em favor do Cabo/PM FEM SÍLVIA ANDRÉA RABELO SALHEB, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº. 64.099**(Processos TC/507440/2018 e TC/507461/2018)**Assunto: REFORMASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507440/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 0840, de 28.02.2014, em favor do Cabo PM Evandro da Silva Souza, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia com Cães (Belém); e Processo TC/507461/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº. 0339, de 01.09.2017, em favor do 3º Sargento PM Francisco Paulo Araújo da Cunha, pertencente ao quadro de inativos de Corporação.

ACÓRDÃO Nº. 64.100**(Processo TC/527012/2019)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2511, de 03.09.2018, em favor de CELINA CARVALLO VIANA, dependente do ex-segurado Antônio Augusto Viana, recomendando-se a retificação do sobrenome da beneficiária para constar Carvalho no ato de concessão.

ACÓRDÃO Nº. 64.101**(Processos TC/523124/2019, TC/525516/2019 e TC/535928/2019)**Assunto: PENSÕES CIVISRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Pensão Civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo: TC/523124/2019– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3719, de 06/12/2018, em favor de FLORACI SOUZA FRADE, dependente do ex-segurado José do Carmo Frade e Silva;

Processo: TC/ TC/525516/2019 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0794 de 01/03/2018, em favor de ROSY MARY SOUSA DA ROCHA, LUCIANO CONDE DE SOUZA FILHO e THAYANA SOUSA CONDE SOUZA, dependentes do ex-segurado Luciano Conde de Souza; e Processo: TC/ 535928/2019– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0149 de 08/01/2019, em favor de PEDRO PEREIRA RIBEIRO, dependente da ex-segurada Maria Celina Duarte Ribeiro.

ACÓRDÃO Nº. 64.102**(Processo TC/004493/2021)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃORelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por Concurso Público em favor de DANILO MENDES FERREIRA, VALDENOR OLIVEIRA DA CUNHA, LUCAS LEONNE DOS REIS ARAÚJO, LARISSA GABRIELA MOURA JAIME MAROCA, DOUGLAS WILSON RODRIGUES SOUZA, JOHN ALLEF ALVES VIEIRA, ELOY ALVES BARBOSA FILHO, ISABELA CHRISTINA QUEIROZ SOUZA, DEREK LEÃO MONTEIRO e WILDFNEY WALLACY DA SILVA VIEIRA aprovados em Concurso Público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 64.103**(Processo TC/013201/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-

nimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por Concurso Público em favor de JONATAS VOOS MIRANDA, EVERALDO DOS SANTOS RAIOL, FERNANDA MARQUES DE SOUSA, ELLEN CARINA DUARTE FERREIRA e VANESSA MODESTO SILVA, aprovados em Concurso Público realizado pelo Banco do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 64.104**(Processo TC/009559/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOProposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir excepcionalmente os atos de admissões de servidores temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MYRIAM LÚCIA LIMA SANTOS, RAIMUNDO ALVES LOPES NETO, SHEILA DO SOCORRO TEIXEIRA GEMAQUE, JOSÉ MAILSON FERREIRA SOUZA, MARIA REGINA NASCIMENTO DOS ANJOS, FRANCINEY RAIMUNDO MAIA PANTOJA, RUTH LÉA VIEGAS PINHEIRO, VERA CILENA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO CARVALHO MACHADO e SOLIENE MARIA DE MELO PAIVA.

ACÓRDÃO Nº. 64.105**(Processo TC/001973/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir ato de admissão de servidor temporário firmado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e ALCIEITE DE ARRUDA AZEVEDO.

ACÓRDÃO Nº. 64.106**(Processo TC/013230/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOProposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JESSICA SUELEM SABIO DA ROCHA, LIDIA SUELY LIMA DE ALMEIDA, TAMARA LUCIANA FERRARO ARAUJO, FELIPE TEIXEIRA DA SILVA, VIVIANE PRISCILA BARROS DE MEDEIROS, LEONARDO GURJÃO DOS SANTOS, MARCIO DO ROSARIO AMARAL e DENISSON LUIZ COSTA DUARTE.

ACÓRDÃO Nº. 64.107**(Processo TC/013231/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOProposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOÃO LUIS GOMES SOLANO, SAMIA KATRINA NERY ROCHA, MAYRA CAROLLINY PEREIRA DO NASCIMENTO, LUCILENE DA SILVA VAZ, ERISLENE PAIVA DA SILVA, IVANEIDE MINDELO SACRAMENTO, BRUNO FELIPE CORREA PANTOJA, ALESSANDRA COELHO MODESTO, MOISES DOS PASSOS CORREA e PRISCILA SANTOS CAMPOS;

2) Determinar à SEDUC que, realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do seu quadro de pessoal até o dia 31 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO Nº. 64.108**(Processo nº TC/013239/2022)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - LUCAS MATEUS DA COSTA NERY, ALDRY CARDOSO DE CARVALHO, TAYANA DE OLIVEIRA CASTRO RUSSO REIS, TELMO PAES RAMOS, STEFANIE TALITA BARBOSA DO NASCIMENTO, EDSON JESUS DOS SANTOS LEÃO, DIOGO OLIVEIRA PEREIRA e MÁRIO SÉRGIO NASCIMENTO JÚNIOR.